Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 31

Em 13 de dezembro de 2023.

Ao Exmo. Sr.
PAULO SANDRO SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Remetemos ao Poder Legislativo de nosso Município, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a atualização da lei n° 4360, de 16 de outubro de 2014 que aborda **a AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO A ASSUMIR A MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONDOMINIO SOCIAL DOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS INTEGRANTES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Tal alteração se faz necessária tendo em vista a criação da lei federal 14.620 de 13 de julho de 2023 que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, que alterou o valor da renda mensal da faixa 01 do programa no artigo 5º inciso I, alínea a), destinados exclusivamente a famílias com renda mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Portanto o artigo 2º da lei 4360 de 16 de outubro de 2014 ficará com a seguinte redação: **"Consideram-se condomínios sociais aqueles realizados com recursos do Programa Minha Casa Minha Vida (faixa 01), da Lei federal 11.977 de 2009 e lei 14.620 13 de julho de 2023."**

Salientamos que a aprovação desta lei é de extrema necessidade e urgência, visto que nas Portarias MCID nº 724, 725 e 727, de 15 de Junho de 2023, a próxima fase de viabilidade deverá ser cumprida no prazo máximo de 150 dias, que já está em vigência desde a publicação da portaria 1.482 de 21 de novembro de 2023, que ocorreu dia 23 de novembro de 2023.

Diante do exposto, acreditando no conhecimento e bom senso que norteia as ações de Vossas Excelências, nobres vereadores, aguardando a aprovação do presente projeto de Lei.

Dada a relevância da matéria, solicitamos a V.Exª, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência para a sua apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 13 / 12 / 2023
HORA 17h30 Nº 31/23
FUNCIONÁRIO 2091

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº , DE DE DE 2023

Ementa: : "Altera a lei nº 4360 de 16 de outubro de 2014."

Art. 1°- O artigo 2º da lei nº 4360 de 16 de outubro de 2014 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2°- Consideram-se condomínios sociais aqueles realizados com recursos do Programa Minha Casa Minha Vida (faixa 01), da Lei federal 11.977 de 2009 e lei 14.620 13 de julho de 2023, destinados exclusivamente a famílias com renda mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, ... DE ..... DE 2023.

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO